



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 121-GP/2019
Em 13 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 16 / 12 / 2019
MIZANNA C.H. SENEZ
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de lei que "DISPÕE sobre os servidores públicos municipais, notadamente, os técnicos em radiologia que operam diariamente com raios-X e substâncias radioativas e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa regulamentar a carga horária, piso salarial e outras providências dos Técnicos em Radiologia que operam com raios X, visando adequar, de acordo com decisão do Supremo Tribunal Federal - **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 151/2011)**.

É dispensável que apresentemos nesta justificativa, razões ou argumento para demonstrar a importância e relevância da matéria que trata o presente projeto de lei.

Desta forma, temos a certeza que esta Douta e Nobre Casa irá analisar este projeto com a atenção necessária para que possa emitir parecer favorável à sua aprovação.

Atenciosamente ,


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121-GP/2019.
Em 13 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre os servidores públicos municipais, notadamente, os técnicos em radiologia que operam diariamente com raios-X e substâncias radioativas e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Nova Mamoré** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que operem, diariamente, com raios-X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, será de vinte e quatro (24) horas semanais, não podendo ultrapassar as noventa e seis (96) horas mensais, as horas que ultrapassarem esse limite serão consideradas horas extras.

§ 1º - O cumprimento da carga horária será de acordo como qualquer escala de trabalho, desde que a mesma não ultrapasse as vinte e quatro (24) horas semanais e noventa e seis (96) mensais.

§ 2º - As horas extras serão pagas de acordo com a legislação trabalhista vigente ou acordos coletivos de trabalho.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais amparados por esta lei terão férias de vinte (20) dias por semestre.

Parágrafo único. Para cada período de gozo das férias, será antecipado ao profissional o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 1/3 (um terço) de suas respectivas férias.

Art. 3º. Toda servidora com gravidez confirmada deve ser afastada das atividades com radiações ionizantes, devendo ser remanejada para atividade compatível com seu nível de formação, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Parágrafo único. As gestantes terão direito de transferência de função quando as condições de saúde o exigir, ficando assegurado o seu retorno a função anteriormente exercida, logo após o término da licença.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O piso salarial dos profissionais de técnico em radiologia que manuseiam e operam os equipamentos mencionados no artigo 1º desta Lei será com base no que decidido pelo Supremo Tribunal Federal **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental** (ADPF 151/2001¹) corrigido pelo índice IPCA/IBGE, incidindo sobre este piso quarenta por cento (40%) de adicional de insalubridade.

Parágrafo único. A partir da correção do piso salarial da categoria, conforme constante do *caput* deste artigo, os vencimentos serão reajustados quando da atualização salarial a ser proposta pelo Ente Federativo Municipal a todos os servidores municipais.

Art. 5º. Alteram-se os Anexos I e II da Lei nº 634-GP/2008 alterada pela Lei nº 1.552-GP/2019 para incluir categoria funcional ÚNICA e tabela de vencimentos específica referente ao cargo de técnico em radiologia com seus respectivos níveis.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 970/2013.

Palácio 21 de julho, em 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

¹ Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na arguição de descumprimento de preceito fundamental para declarar a não-recepção do art. 16 da Lei nº 7.394/1985, ressaltando, porém, que: (i) os critérios estabelecidos pela referida lei devem continuar sendo aplicados, até que sobrevenha norma que fixe nova base de cálculo, seja lei federal, editada pelo Congresso Nacional, sejam convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou, ainda, lei estadual, editada conforme delegação prevista na Lei Complementar 103/2000; (ii) fica congelada a base de cálculo em questão, a fim de que seja calculada de acordo com o valor de dois salários mínimos vigentes na data do trânsito em julgado da decisão que deferiu a medida cautelar (i.e., 13.05.2011), de modo a desindexar o salário mínimo, nos termos do voto do Relator.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPOS DE CARREIRAS,
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS**
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Médico Clínico Geral	40 horas	XIII	20	Nível Superior + Registro	5.236,48
Médico Anestesiologista	40 horas	XIII	05	Nível Superior + Especialização	5.236,48
Médico Cirurgião Geral	40 horas	XIII	10	Nível Superior + Especialização	5.236,48
Médico Dermatologista	40 horas	XIII	05	Nível Superior + Especialização	5.236,48
Médico Ginecologista/Obstetra	40 horas	XIII	05	Nível Superior + Especialização	5.236,48
Médico Oftalmologista	40 horas	XIII	05	Nível Superior + Especialização	5.236,48
Médico Ortopedista	40 horas	XIII	05	Nível Superior	5.236,48
Médico Pediatra	40 horas	XIII	05	Nível Superior + Especialização	5.236,48
Médico Psiquiatra	40 horas	XIII	01	Nível Superior + Registro	5.236,48
Médico Neurologista	20 horas	XII	05	Nível Superior + Registro	2.618,24
Médico Psiquiatra	20 horas	XII	05	Nível Superior + Registro	2.618,24
Médico Clínico Geral	20 horas	XII	10	Nível Superior + Registro	2.618,24
Fonoaudiólogo	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Administrador de Empresa	40 horas	XI	10	Nível Superior + Registro	2.329,84
Assistente Social	40 horas	XI	10	Nível Superior + Registro	2.329,84
Contador	40 horas	XI	10	Nível Superior + Registro	2.329,84
Controlador Interno	40 horas	XI	05	Nível Superior em: Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito + Registro	2.329,84
Economista	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Engenheiro Civil	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Engenheiro Agrônomo	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Técnico Florestal	40 horas	XI	02	Nível Superior + Registro	2.329,84
Geógrafo	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Assistente Jurídico	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Biólogo	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Farmacêutico	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Biomédico	40 horas	XI	02	Nível Superior + Registro	2.329,84
Bioquímico	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Enfermeiro	40 horas	XI	30	Nível Superior + Registro	2.329,84
Fisioterapeuta	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Terapeuta Ocupacional	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Psicóloga	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Arquiteto	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Administrador Hospitalar	40 horas	XI	05	Nível Superior + Especialização	2.329,84
Educador Social I	40 horas	XI	06	Nível Superior em Pedagogia ou Serv. Social	2.329,84
Zootecnista	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	2.329,84
Orientador Social	40 horas	XI	04	Nível Superior em Pedagogia ou Serviço Social	2.329,84
Bibliotecário	40 horas	XI	03	Nível superior em bibliotecário + Registro no Conselho	2.329,84
Turismólogo	40 horas	XI	01	Nível Superior + Registro no Conselho	2.329,84
Técnico em Educação	40 horas	XI	05	Nível Superior em Pedagogia	2.329,84
Técnico em Administração	40 horas	XI	09	Nível Superior em Administração + Registro no Conselho	2.329,84
Técnico em Gestão de Recursos Humano	40 horas	XI	02	Nível Superior na área de Recursos Humano.	2.329,84
Engenheiro Ambiental	40 horas	XI	02	Nível Superior na área de gestor Ambiental ou Engenharia ambiental + Registro no Conselho.	2.329,84
Jornalista	40 horas	XI	01	Nível superior em qualquer área + Registro no TEM e SINJOR.	2.329,84
Odontólogo	20 horas	X	05	Nível Superior + Registro	2.104,98
Médico Veterinário	20 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	1.352,67
Educador Social I	20 horas	IX	05	Nível Superior em Pedagogia ou Serviço Social	1.352,67
Nutricionista	20 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	1.352,67

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Técnico em Informática	40 horas	VIII	05	Nível Médio + Registro	1.150,93
Técnico em Contabilidade	40 horas	VIII	20	Nível Médio + Registro	1.150,93
Técnico em Agropecuária	40 horas	VIII	15	Nível Médio + Registro	1.150,93
Técnico em Topografia e Agrimensura	40 horas	VIII	05	Nível Médio + Registro	1.150,93



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Agente Administrativo	40 horas	VIII	50	Nível Médio	1.150,93
Assistente Administrativo	40 horas	VIII	30	Nível Médio	1.150,93
Técnico em laboratório	40 horas	VIII	20	Nível Médio + Registro	1.150,93
Técnico em Enfermagem	40 horas	VIII	40	Nível Médio + Registro	1.150,93
Técnico em Radiologia	24 horas	ÚNICA	20	Nível Médio + Registro	1.616,47
Técnico em programação de Sistemas.	40 horas	VIII	10	Nível Médio + Especialização	1.150,93
Técnico em Serviço de Engenharia	40 horas	VIII	10	Nível Médio + Registro	1.150,93
Microscopista	40 horas	VIII	05	Nível Médio + Registro no Conselho	1.150,93
Técnico Florestal	40 horas	VIII	10	Nível Médio + Registro	1.150,93
Desenhista	40 horas	VII	10	Nível Médio	1.096,11
Repórter Fotográfico	40 horas	VII	05	Nível Médio	1.096,11
Fiscal de Rendas	40 horas	VII	30	Nível Médio	1.096,11
Almoxarife	40 horas	VII	10	Nível Médio	1.096,11
Técnico em Higiene Dental	40 horas	VII	10	Nível Médio + Registro	1.096,11
Técnico em Nutrição e Dietético	40 horas	VII	10	Nível Médio + Registro	1.096,11
Inspetor de Pátio	40 horas	VII	16	Nível Médio	1.096,11
Inspetor de ônibus	40 horas	VII	18	Nível Médio	1.096,11
Cuidador de Alunos	40 horas	VII	21	Nível Médio	1.096,11
Educador Social II	40 horas	VII	05	Nível Médio	1.096,11
Recepcionista	40 horas	VII	05	Nível Médio	1.096,11
Fiscal da Vigilância Sanitária	40 horas	VII	05	Nível Médio	1.096,11
Fiscal de meio ambiente	40 horas	VII	02	Nível Médio	1.096,11
Fiscal de Saúde	40 horas	VI	30	Nível Médio	1.043,92
Agente em Atividades agropecuárias	40 horas	VI	10	Nível Médio	1.043,92
Agente de Serviços de Saúde	40 horas	VI	40	Nível Médio	1.043,92
Agente de Comunicação Social	40 horas	VI	10	Nível Médio	1.043,92

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	categoria funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	VI	20	Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação "E"	1.043,92
Motoristas de Veículos Pesados	40 horas	V	40	Ens. Fundamental + Carteira de Habilitação "D-E"	1.014,00
Mecânico de veículos	40 horas	V	02	Ensino Fundamental + Curso Profissionalizante	1.014,00
Motoristas de Veículos Leves	40 horas	IV	40	Ens. Fundamental + Carteira de Habilitação "B-C"	1.005,68



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pintor	40 horas	III	02	Ensino Fundamental	995,28
Auxiliar Administrativo	40 horas	III	50	Ensino Fundamental	995,28
Pedreiro	40 horas	III	10	Ensino Fundamental	995,28
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	III	40	Ensino Fundamental + Registro	995,28
Auxiliar de Farmácia Hospitalar	40 horas	III	20	Ensino Fundamental	995,28
Auxiliar de Laboratório	40 horas	III	20	Ensino Fundamental + Registro	995,28
Auxiliar de Nutricionista e Dietética	40 horas	III	10	Ensino Fundamental	995,28
Auxiliar de Radiologia	40 horas	III	10	Ensino Fundamental + Registro	995,28
Auxiliar em Higiene Dental.	40 horas	III	10	Ensino Fundamental + Registro	995,28
Artífice em Carpintaria e Marcenaria	40 horas	III	20	Ensino Fundamental	995,28
Artífice em Eletricidade	40 horas	III	15	Ensino Fundamental	995,28
Artífice em Construção Civil	40 horas	III	20	Ensino Fundamental	995,28
Artífice em Pedreiro	40 horas	III	20	Ensino Fundamental	995,28
Artífice em Mecânica Máquina Pesada	40 horas	III	15	Ensino Fundamental	995,28
Artífice em Mecânica	40 horas	III	15	Ensino Fundamental	995,28
Artífice em Borracharia	40 horas	III	15	Ensino Fundamental	995,28
Encanador de Manutenção	40 horas	III	15	Ensino Fundamental	995,28
Eletricista de Autos	40 horas	III	15	Ensino Fundamental	995,28
Artífice Soldador	40 horas	III	10	Ensino Fundamental	995,28
Fiscal de Obras	40 horas	II	10	Ensino Fundamental	984,88
Fiscal de Transporte	40 horas	II	08	Ensino Fundamental	984,88
Vigilante	40 horas	II	100	Ensino Fundamental	984,88
Agente de Limpeza e Conservação	40 horas	I	180	Ensino Fundamental	974,50
Agente de Portaria	40 horas	I	20	Ensino Fundamental	974,50
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	40 horas	I	100	Ensino Fundamental	974,50
Jardineiro	40 horas	I	10	Ensino Fundamental	974,50
Cozinheira	40 horas	I	50	Ensino Fundamental	974,50
Merendeira	40 horas	I	50	Ensino Fundamental	974,50
Agente de Endemias	40 horas	ÚNICA	50	Ensino Fundamental	1.300,00
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	ÚNICA	100	Ensino Fundamental	1.300,00
Coveiro	40 horas	ÚNICA	10	Ensino Fundamental	1.150,93

TABELA - SERVIDORES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DA LEI Nº -GP/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

ANO NÍVEL	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
CATEGORIA FUNCIONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	974,50	1.023,22	1.074,39	1.128,10	1.184,51	1.243,74	1.305,92	1.371,22	1.439,78	1.511,77	1.587,36	1.666,72	1.750,06	1.837,56	1.929,44	2.025,91	2.127,21
II	984,88	1.034,12	1.085,83	1.140,12	1.197,13	1.256,98	1.319,83	1.385,83	1.455,12	1.527,87	1.604,27	1.684,48	1.768,70	1.857,14	1.950,00	2.047,49	2.149,87
III	995,28	1.045,04	1.097,30	1.152,16	1.209,77	1.270,26	1.333,77	1.400,46	1.470,48	1.544,01	1.621,21	1.702,27	1.787,38	1.876,75	1.970,59	2.069,12	2.172,57
IV	1.005,68	1.055,96	1.108,76	1.164,20	1.222,41	1.283,53	1.347,71	1.415,09	1.485,85	1.560,14	1.638,15	1.720,05	1.806,06	1.896,36	1.991,18	2.090,74	2.195,27
V	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00	1.912,05	2.007,65	2.108,03	2.213,43
VI	1.043,92	1.096,12	1.150,92	1.208,47	1.268,89	1.332,34	1.398,96	1.468,90	1.542,35	1.619,47	1.700,44	1.785,46	1.874,74	1.968,47	2.066,90	2.170,24	2.278,75
VII	1.096,11	1.150,92	1.208,47	1.268,89	1.332,33	1.398,95	1.468,90	1.542,34	1.619,46	1.700,43	1.785,45	1.874,73	1.968,46	2.066,89	2.170,23	2.278,74	2.392,68
VIII	1.150,93	1.208,47	1.268,90	1.332,34	1.398,96	1.468,91	1.542,35	1.619,47	1.700,44	1.785,46	1.874,74	1.968,47	2.066,90	2.170,24	2.278,75	2.392,69	2.512,33
IX	1.352,67	1.420,30	1.491,32	1.565,88	1.644,18	1.726,39	1.812,71	1.903,34	1.998,51	2.098,43	2.203,35	2.313,52	2.429,20	2.550,66	2.678,19	2.812,10	2.952,71
X	2.104,98	2.210,23	2.320,74	2.436,77	2.558,61	2.686,54	2.820,87	2.961,91	3.110,01	3.265,51	3.428,79	3.600,23	3.780,24	3.969,25	4.167,71	4.376,10	4.594,90
XI	2.329,84	2.446,33	2.568,64	2.697,08	2.831,93	2.973,53	3.122,20	3.278,31	3.442,23	3.614,34	3.795,06	3.984,81	4.184,05	4.393,25	4.612,91	4.843,56	5.085,74
XII	2.618,24	2.749,15	2.886,61	3.030,94	3.182,49	3.341,61	3.508,69	3.684,13	3.868,33	4.061,75	4.264,84	4.478,08	4.701,98	4.937,08	5.183,94	5.443,13	5.715,29
XIII	5.236,48	5.498,30	5.773,22	6.061,88	6.364,97	6.683,22	7.017,38	7.368,25	7.736,67	8.123,50	8.529,67	8.956,16	9.403,97	9.874,16	10.367,87	10.886,27	11.430,58

TABELA DE VENCIMENTO DO SERVIDOR - COVEIRO

ANO NÍVEL	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
CATEGORIA FUNCIONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
ÚNICA	1.150,93	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS E AGENTE EM ENDEMIAS

ANO NÍVEL	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
CATEGORIA FUNCIONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
ÚNICA	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73	2.117,56	2.223,44	2.334,61	2.451,34	2.573,91	2.702,61	2.837,74

TABELA DE VENCIMENTO DO SERVIDOR - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ANO NÍVEL	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
CATEGORIA FUNCIONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
ÚNICA	1.616,47	1.697,29	1.782,16	1.871,27	1.964,83	2.063,07	2.166,22	2.274,54	2.388,26	2.507,68	2.633,06	2.764,71	2.902,95	3.048,10	3.200,50	3.360,53	3.528,55